



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

Edição 1702 - 03 de abril de 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2024

"Dispõe sobre a alteração das Leis Complementares nº 91/2008, 207/2016 e 276/2022, com a alteração de jornada de trabalho do cargo de psicólogo e dá outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Altera os artigos 2º e 4º, da Lei Complementar nº 91/2008, que passam ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - ...

I - Cargos Permanentes:

CARGO	JORNADA ATUAL	REF. ATUAL	NOVA JORNADA	NOVA DENOMINAÇÃO	NOVA REFERENCIA
PSICÓLOGO 40H	40 H SEMANAI S	12	30 H SEMANAI S	PSICÓLOGO 30h	20"

"Artigo 4º - ...

I - Cargos Permanentes:

CARGO	QUANTIDADE
PSICÓLOGO 30 h	18"

Artigo 2º - Altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 207/2016, que passa ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - É alterada a redação do art. 4º da Lei Complementar nº 91/2008, com a finalidade de criar mais 3 (três) cargos de provimento efetivo de psicólogo 30 horas, passando, no quadro sob o título "I - Cargos Permanente", de 18 para 21 psicólogos 30 horas, os quais atuarão junto à SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, enquadrados que ficam na referência 20 da tabela de vencimentos dos servidores municipais, para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, em que desenvolverão atividades específicas de sua formação profissional."

Artigo 3º - Altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 276/2022, que passa ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 207/2016, com a finalidade de criar mais 29 (vinte e nove) cargos de provimento efetivo de psicólogo, passando de 21 (vinte e um) para 50 (cinquenta) vagas, para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, que desenvolverão atividades específicas de sua formação profissional."

Art. 3º - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Edital nº 21/2024. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna público para conhecimento do interessado, que em 20/02/2024, foi requerido através do processo administrativo n. 4642/2024 por NEI BROTO DOS SANTOS FERNANDES, portador do RG nº 18.160.429-2 SSP/SP e CPF/MF nº 165.233.168-90; e MARCIO BROTO DOS SANTOS FERNANDES, portador do RG nº 19.388.792-7 SSP/SP e CPF/MF nº 165.233.638-99; o pagamento a vista de 10% (dez por cento) sobre o valor venal do terreno, abaixo descrito, referente à Justificação de Posse, conforme prevê §8º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 8405/2021; através do acordo ou transação em ação de usucapião em terras devolutas municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2021 e Decreto Municipal nº 8405/2021; considerando os elementos em andamento do Processo de Usucapião nº 1004820-30.2023.8.26.0587, em tramite na 1ª Vara Cível de São Sebastião/SP, sobre o terreno situado na Rua Silvina Auta Salles, nº 129, no bairro e Distrito de Maresias, neste Município de São Sebastião/SP, inscrição municipal nº 3133.223.4355.0231.0000, com a área total de 1.667,39m², que assim se descreve: inicia-se no Ponto 0(E)(X)=442.865,196(N)(Y)=7.369.061,909, localizado as margens da rua Silvina Auta Salles, distante 71,84metros da rua Nova Iguaçu e na divisa com a propriedade do Sr. Thomaz Valladão Catunda(rua Silvina Auta Salles, s/nº/I.P.T.U. nº3133.223.4336.0265.0000). Do Ponto 0(E)(X)=442.865,196(N)(Y)=7.369.061,909, segue-se na divisa com a propriedade do Sr. Thomaz Valladão Catunda(rua Silvina Auta Salles, s/nº/I.P.T.U. nº3133.223.4336.0265.0000), com rumo SW 00º34'34" e distância de 28,56metros, atinge-se o Ponto 1(E)(X)=442.864,909(N)(Y)=7.369.033.351), confrontando-se com a propriedade do Sr. Thomaz Valladão Catunda(rua Silvina Auta Salles, s/nº/I.P.T.U. nº3133.223.4336.0265.0000). Do Ponto 1(E)(X)=442.864,909(N)(Y)=7.369.033.351), deflete-se a direita, com rumo SW 01º24'09" e distância de 16,09metros, atinge-se o Ponto 2(E)(X)=442.864,515(N)(Y)=7.369.017,263), confrontando-se com a propriedade do Sr. Thomaz Valladão Catunda(rua Silvina Auta Salles, s/nº/I.P.T.U. nº3133.223.4336.0265.0000). Do Ponto 2(E)(X)=442.864,515(N)(Y)=7.369.017,263), deflete-se a esquerda, com rumo SW 00º58'52" e distância de 14,59metros, atinge-se o Ponto 3(E)(X)=442.864,265(N)(Y)=7.369.002.670), confrontando-se com a propriedade do Sr. Thomaz Valladão Catunda(rua Silvina Auta Salles, s/nº/I.P.T.U. nº3133.223.4336.0265.0000). Do Ponto 3(E)(X)=442.864,265(N)(Y)=7.369.002.670), deflete-se a direita, com rumo SW 01º18'25" e distância de 08,10metros, atinge-se o Ponto 4(E)(X)=442.864,081(N)(Y)=7.368.994.573), confrontando-se com a propriedade do Sr. Thomaz Valladão Catunda(rua Silvina Auta Salles, s/nº/I.P.T.U. nº3133.223.4336.0265.0000). Do Ponto 4(E)(X)=442.864,081(N)(Y)=7.368.994.573), deflete-se a esquerda, com rumo SE 83º58'41" e distância de 09,77metros, atinge-se o Ponto 5(E)(X)=442.873,801(N)(Y)=7.368.993.547), confrontando-se com a propriedade do Sr. Thomaz Valladão Catunda(rua Sebastião Romão Cesar, nº2141/I.P.T.U. nº3133.223.4336.0023.0000). Do Ponto 5(E)(X)=442.873,801(N)(Y)=7.368.993.547), deflete-se a esquerda, com rumo NE 01º26'25" e distância de 05,66metros, atinge-se o Ponto 6(E)(X)=442.873,944(N)(Y)=7.368.999,211), confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Fernando Ambrosio(rua Sebastião Romão Cesar, nº184/I.P.T.U. nº3133.223.4336.0001.0000). Do Ponto 6(E)(X)=442.873,944(N)(Y)=7.368.999,211), deflete-se a direita, com rumo SE 84º57'28" e distância de 18,04metros, atinge-se o Ponto 7(E)(X)=442.891,921(N)(Y)=7.368.997,624), confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Fernando Ambrosio(rua Sebastião Romão Cesar, nº184/I.P.T.U. nº3133.223.4336.0001.0000). Do Ponto 7(E)(X)=442.891,921(N)(Y)=7.368.997,624), deflete-se a esquerda, com rumo NE 00º09'37" e distância de 28,27metros, atinge-se o Ponto

8(E)(X)=442.892.000(N)(Y)=7.369.025.895), confrontando-se com a Passagem PS. Do Ponto 8(E)(X)=442.892.000(N)(Y)=7.369.025.895), deflete-se a direita, com rumo NE 00º24'31" e distância de 01,09metros, atinge-se o Ponto 8A(E)(X)=442.892.008(N)(Y)=7.369.026.993), confrontando-se com a Passagem PS. Do Ponto 8A(E)(X)=442.892.008(N)(Y)=7.369.026.993), segue-se o mesmo alinhamento, com rumo NE 00º24'31" e distância de 14,00metros, atinge-se o Ponto 8B(E)(X)=442.892,108(N)(Y)=7.369.040,999), confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião(rua Silvina Auta Salles, nº129/I.P.T.U. nº3133.223.4355.0231.0000/Matricula nº46.682). Do Ponto 8B(E)(X)=442.892,108(N)(Y)=7.369.040,999), deflete-se a esquerda, com rumo NE 00º13'48" e distância de 12,94metros, atinge-se o Ponto 8C(E)(X)=442.892,160(N)(Y)=7.369.053.937), confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião(rua Silvina Auta Salles, nº129/I.P.T.U. nº3133.223.4355.0231.0000/Matricula nº46.682). Do Ponto 8C(E)(X)=442.892,160(N)(Y)=7.369.053.937), deflete-se a esquerda, com rumo NW 73º31'46" e distância de 28,11metros, atinge-se o Ponto 0(E)(X)=442.865,196(N)(Y)=7.369.061.909), onde iniciouse esta descrição, confrontando-se com a rua Silvina Auta Salles. A área descrita perfaz um total de 1.667,39metros quadrados. FAZ SABER que o terreno acima descrito está inscrito na Gleba SA, do 2º Perímetro de São Sebastião, de propriedade do Município de São Sebastião, conforme matrícula nº 46.682, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam identificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Justificação de Posse, junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº 222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: reurp-e@saosebastiao.sp.gov.br, fone: (12) 3892.6568/3861.1913, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Justificação de Posse, estando a disposição para consulta na Secretária de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

São Sebastião, 03 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal

PROC.	_____
FOLHA	15
ASS	<i>[Assinatura]</i>

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL

Referente: Processo nº 10164/2022
Contribuinte: IMOLA S/A - IMOVEIS DE LAZER
Inscrição Cadastral: 3133.122.1359.0001.0000

Em vista ao solicitado através do processo em epigrafe, vimos comunicar-lhe do relaxamento de imposto por fator ambiental conforme requerido: Informamos que a área territorial beneficiada com redução por fator ambiental foi de 77.049,49 m² com aplicação da redução do respectivo valor venal territorial, nos moldes da LC nº 167/2013; Desta forma, fica o contribuinte NOTIFICADO quanto ao relaxamento do imposto dos exercícios de 2018 a 2024, devendo o contribuinte dirigir-se à Divisão de Cadastro Fiscal situada à Avenida Guardia Mor Lobo Viana, 335, Centro - São Sebastião/SP, das 09h00min às 16h30min (Agiliza São Sebastião) para a retirada dos carnês do IPTU ou solicitar por meio eletrônico no e-mail cadastralfiscal@saosebastiao.sp.gov.br. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para manifestação, contados da data da publicação do presente Edital. Sem mais para o momento, Divisão de Cadastro Fiscal São Sebastião, 3 de abril de 2024

LEI Nº 3044/2024

"Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e Equipamentos afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, e revoga a Lei nº 1626 de 30 de abril de 2003."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Lei estabelece normas urbanísticas sobre a instalação e o funcionamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações Transmissoras de Radiocomunicação, ETR's, destinadas à operação de serviços de telecomunicações no Município de São Sebastião, observadas as disposições contidas na legislação federal pertinente, objetivando garantir:
I - O pleno desenvolvimento socioeconômico da cidade;
II - A saúde, o sossego e o bem-estar dos municípios;
III - A uniformização, simplificação e celeridade de procedimentos e critérios para a outorga de licenças pelos órgãos municipais competentes;
IV - A minimização dos impactos urbanísticos, paisagísticos e ambientais;
V - A ampliação da capacidade instalada de redes de telecomunicações, tendo em vista a atualização tecnológica e a melhoria da cobertura e da qualidade dos serviços prestados;

Parágrafo Único - Não estão sujeitos aos dispositivos previstos nesta Lei:

I - As infraestruturas de telecomunicações destinadas à prestação de serviços de interesse restrito em plataformas offshore de exploração de petróleo;
II - Os radares militares e civis com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação específica;

Data da disponibilização: 03/04/2024
Data da publicação: 04/04/2024

Ano 96 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003400380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Beatriz Rego - MTB- 59414/SP

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.sp.leg.br/verificacao/5CB4-91E2-6ADE-72C1> e informe o código 5CB4-91E2-6ADE-72C1

